

Lei nº 3247 de 20 de Fevereiro de 2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, objetivando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.373 de 2010.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, inclusive Termos Aditivos que se fizerem necessários, visando à implementação do “Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos” no âmbito da Estância Turística de Salto.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado de meio Ambiente de sua dotação orçamentária, ao Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

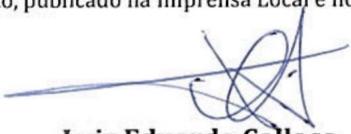
Aos, 20 de Fevereiro de 2014 - 315º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado em 22/02/2014
PL Nº _____ Autógrafo nº 02
Obs. _____

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo